

LEI Nº 1281

Autoriza a abertura de crédito especial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), neste exercício, com indenização por desapropriações amigáveis ou judiciais, a serem feitas através de ato executivo.

Art. 2º – A cobertura das despesas com a execução do disposto nesta Lei se fará através de abertura de crédito especial, parcelado, em cada desapropriação, por meio de Decreto Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Araxá, em 04 de março de 1974.

Dr. José Rodrigues Duarte
Prefeito

Antônio França
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT